



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	IPESC		
Un. Adm. Envolvidas:			
Responsáveis:	NELMA DE SOUZA SILVA COUTO		
Data de Elab./Atual.	29/01/2026	Versão:	01

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em todos os setores de trabalho do IPESC, faz-se necessário o uso de material de gênero alimentício de uso diário e contínuo para suprir as necessidades nutricionais dos servidores e colaboradores e usuários que tramitam na instituição com o intuito de um bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores deste que aqui laboram. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução das atividades.

A contratação de empresa para o fornecimento da presente aquisição atenderá, fornecendo os materiais, com a finalidade de suprir as necessidades do instituto e garantir condições de trabalho adequado aos seus servidores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda de materiais de uso diário. A aquisição do objeto supracitado para o IPESC, justifica-se ainda, pela necessidade de manutenção rotineira nos setores, no sentido de continuidade do serviço público para que os servidores públicos possam exercer suas funções, principalmente no atendimento diário ao público, aposentados, pensionistas, servidores ativos, entre outros. Em contrapartida a ausência dos materiais solicitados, pode prejudicar o servidor nas suas necessidades básicas ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da instituição.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência, assim, pretende-se adquirir o material selecionado através da proposta mais vantajosa para a administração (contratações públicas), observando os princípios da isonomia e sustentabilidade, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades do IPESC e garantir a prestação do serviço público.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do IPESC, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

Por fim, justifica-se a aquisição dos materiais já relacionados, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades do IPESC.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica, no momento.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas no Termo de Referência;

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados e/ou aquisições de produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou aquisições de produtos, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso vier ocorrer;

O IPESC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos exigidos;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

Os produtos devem ser entregues em até 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da demanda pela aquisição de material de consumo foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar as soluções disponíveis que melhor atendam às necessidades do IPESC.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Inicialmente, foi observado que o mercado oferece diferentes modalidades de contratação para este tipo de serviço. A solução encontrada foi a Contratação de Empresas Especializadas para o fornecimento dos produtos por item.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de material de consumo, para atendimento às demandas usuais do IPESC, devendo atender as especificações constantes na tabela podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

Conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material de consumo e entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Autarquia.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento conforme entrega de autorização de fornecimento.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelo IPESC.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas em consulta através do levantamento de necessidades das demandas do IPESC.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação para a aquisição dos materiais e alimentos no suporte à atividade finalística do órgão e assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Assim, espera-se alcançar condições mínimas para desempenho das atividades diárias, por parte dos servidores e o seu e bem-estar, com qualidade e eficiência, pois os servidores realizam suas atividades laborais durante longos períodos diários, e a contratação atenderá às suas necessidades básicas e



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020)**.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. **(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020)**

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação não acarreta em impactos ambientais, por isso, não há que se falar em medidas mitigadoras.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A) Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

B) Justificativa da Viabilidade:

B.1. A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula 029130

Autoridade Competente:

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 7715/2024



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Rua Francisco Vieira Teixeira, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.com.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41